

Câmara
Municipal
(interessado)



Lei nº 5.619 de 14 de JULHO de 20 21

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Quadra – 22, Casa – 09, Conjunto Vamos Ver o Sol, CEP: 64.033-554, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 27.630.069/0001-55.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de julho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Gustavo de Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.